

Processo n.: @REC 22/00616885

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão Singular n. COE/SNI 963/2022, proferida no Processo n. @REC-21/00639204

Interessados: Nadir Casten e Carlos Xavier Schramm

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 36/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos dos arts. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) e 137 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Casa), interposto contra a Decisão Singular n. COE/SNI 963/2022, proferida em 03/11/2022, junto ao Processo n. @REC-21/00639204, para, no mérito, dar-lhe provimento para retificar o item 1 da referida Decisão Singular, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra a Decisão Plenária n. 489/2021, proferida na sessão de 07/07/2021, junto ao Processo n. @APE-19/00786009, em razão do atendimento dos pressupostos de admissibilidade, e determinar que seja analisado o seu mérito.”

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Carlos Xavier Schramm, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC